



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 78.844.834/0001-70

AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO

FONE: 44-4009-1750

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 057/2017

Dispensa nº 041/2017

CREDOR: N. L. COMERCIO DE PECAS DE UTILIDADES DOMESTICAS – LTDA - ME

CNPJ: 07.132.230/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção dos Equipamentos de Água em uso por essa Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

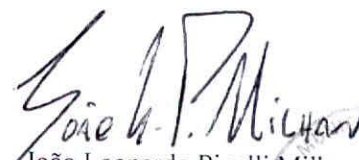
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0037/2017-CMS, justifica o procedimento de Dispensa de licitação para a despesa do objeto acima descrito.

Tendo em vista a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de água deste Legislativo, permitindo sua utilização sem pausas e sem riscos aos usuários, em razão da exclusividade das empresas **N. L. COMERCIO DE PECAS DE UTILIDADES DOMESTICAS – LTDA – ME** e **C R TARDIVO – CONsertos e PECAS PARA ELETRODOMESTICOS** como assistência técnica autorizada, repositora de elementos filtrantes e comerciante de todo o mix de produtos da marca IBBL, conforme declaração e consulta no site da IBBL (fl. 09 e 10), sendo assim, realizamos apenas 02 (dois) orçamentos junto às empresas supracitadas. Estando o menor valor total apurado, R\$ 260,00, dentro do valor estipulado pelo disposto pelo artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, decidimos pela Dispensa de Licitação para a realização da prestação do serviço. Findo o recebimento das cotações, foi realizada a verificação da documentação das empresas participantes. Constatamos que a empresa **N. L. COMERCIO DE PECAS DE UTILIDADES DOMESTICAS – LTDA – ME** não possui certidão negativa de débito estadual, porém, por não constituir obrigatoriedade legal ao processo e primando pelos princípios da razoabilidade e economicidade, decidimos por dispensar tal certidão, já que a sua proposta é a de menor valor. Assim, a Comissão Permanente de Licitações, observando a proposta mais vantajosa a administração pública, declarou como vencedora a empresa **N. L. COMERCIO DE PECAS DE UTILIDADES DOMESTICAS – LTDA – ME**. O processo de dispensa dar-se-á mediante devida e posterior ratificação pelo Presidente da Câmara.

Sarandi (Pr), 14 de Novembro de 2017.


Gracielle Silva Lima
Presidente


João Roberto Santos Lopes
Secretário


João Leonardo Pinelli Milhan
Membro

